



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015.

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO (SC) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO STAINSACK, Prefeito do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº. 2.318, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas no Quadro de Cargos de Emprego Público do Município de Presidente Getúlio (SC), em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A empresa responsável pela execução do Processo Seletivo n.º 002/2015 nos termos do presente Edital, será a empresa INFOVR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.662.246/0001-30, com sede à Av. Jorge Lacerda nº. 1017, Sala 01, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina.

1.2. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

1.3. O cargo, vagas, requisitos e habilitação mínima, carga horária e remuneração, objeto do Processo Seletivo, constam do item 2 (dois) deste Edital.

1.4. O candidato concorrerá à vaga para a qual se inscrever, conforme o item 2 (dois) deste Edital.

2 – DO CARGO, VAGAS, REQUISITOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores para preenchimento de vagas no Quadro de Cargos de Emprego Público do Município de Presidente Getúlio (SC), para o cargo a seguir relacionado:

CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	(**)	40	- Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do ensino fundamental ou estar cursando de 5ª à 8ª série; - Comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo; - Possuir Certificado de conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada. (*)	1.014,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

(*) Os candidatos aprovados, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas, não detentores do certificado de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, deverão, OBRIGATORIAMENTE, participar do curso de qualificação, sem custo para o candidato, a ser ministrado pelo município.

(**) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, as vagas serão assim distribuídas para fins de inscrição:

LOCALIDADE	IDENTIFICAÇÃO DA REGIÃO/LOCALIDADE	VAGAS
01	Centro	06
02	Pinheiro	05
03	Niterói	04
04	Rio Ferro	02
05	Serra dos Índios	CR (***)
06	Mirador	CR (***)

(***) Cadastro Reserva

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1 - Aos ocupantes do cargo deste Processo Seletivo, a carga horária e a remuneração será aquela constante no quadro geral de vagas especificada no subitem “2.1”, com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

4 – DA VAGA

4.1 - O cargo especificado no subitem “2.1” será ocupado de acordo com a necessidade de preenchimento do Quadro de Pessoal do Município de Presidente Getúlio. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 002/2015.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual n.º. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

5.2 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

5.4 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

5.5 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo III), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

5.6.1 - O Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo III) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado até o último dia de inscrições, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, sito à Praça Otto Müller, 10 - Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, ou encaminhar via Sedex para o endereço da empresa InfoVR Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, Avenida Jorge Lacerda, 1017, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, até o último dia de inscrições.

5.6.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no Item 5.6, implica a não concessão no dia da realização das provas.

5.7 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015.

5.8 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9 - Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual poderá solicitar ampliação de prova ou um leitor.

6 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

6.1 – A divulgação do inteiro teor deste Edital de Processo Seletivo dar-se-á através de publicação no Mural Oficial do Município de Presidente Getúlio e nos sites da internet: www.presidentegetulio.sc.gov.br e www.infovr.com.br.

6.2 - As demais divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através dos sites da internet: www.presidentegetulio.sc.gov.br e www.infovr.com.br.

6.3 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3352-1277 com a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, ou diretamente no período de inscrições, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

14h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, sito à Praça Otto Müller, 10 - Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

7 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 - Os valores para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos ao cargo deste Processo Seletivo, destinados a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção da prova, pagável em qualquer agência bancária até o seu vencimento, em favor do Município de Presidente Getúlio, **será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

8 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - Para participar do Processo Seletivo n.º 002/2015 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site: www.presidentegetulio.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do site www.infovr.com.br, no período entre as **08h do dia 01 de junho de 2015 e 20h do dia 15 de junho de 2015**.

8.2.1 - O candidato que não tiver acesso à Internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá ao seu dispor terminal com Internet e pessoal para ajudar na inscrição, no período de inscrições, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, sito à Praça Otto Müller, 10 - Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

8.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para participação neste Processo Seletivo.

8.4 - Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar via internet, o site www.infovr.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos no tópico Concursos em Andamento.
- b) Ler atentamente o Edital e seus Anexos.
- c) Selecionar o *link* **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2015** e Clicar em **“Faça já sua inscrição”**;
- d) Selecionar o cargo;
- e) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro na aba “Quero me cadastrar”, completando os dados de inscrição do Processo Seletivo;
- f) Se já possuir cadastro, poderá acessar seu cadastro, na barra superior do site, digitando o CPF e senha;
- g) Preencher os dados solicitados, e confirmar a inscrição;
- h) Imprimir o Boleto Bancário referente à taxa para inscrição do cargo, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até o **último dia de inscrições**;
- i) Para imprimir a Ficha de Inscrição, acesse novamente o seu cadastro digitando o CPF e senha, selecionar o Processo Seletivo, e fazer a impressão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

8.4.1 - Antes do recolhimento da taxa para inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a devolução do valor relativo à inscrição, somente será efetuada no caso de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, por qualquer causa.

8.4.2 - Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras, não sendo aceito pagamento efetivado por quaisquer outros meios, sendo que o pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições.

8.4.3 - Será cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa para inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

8.4.4 - A inscrição somente será efetivada após a liquidação do boleto bancário pela instituição bancária.

8.4.5 - O comprovante de agendamento eletrônico do pagamento da inscrição não se constitui comprovação do pagamento do referido valor.

8.5 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

8.6 - A INFOVR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda e o Município de Presidente Getúlio não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela empresa responsável pela execução do Processo Seletivo n.º 002/2015.

9.2 - O ato de homologação das inscrições contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicado no dia **19 de junho de 2015**, nos sites (Internet): www.presidentegetulio.sc.gov.br e www.infovr.com.br.

9.3 - Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no Item 13.3 deste Edital.

10 – DA PROVA

O Processo Seletivo n.º 002/2015 será realizado mediante aplicação de prova objetiva escrita para todos os cargos.

10.1 – DA PROVA OBJETIVA

10.1.1 – A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 5 (cinco) questões



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Matemática; 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais; e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos do Cargo, sendo objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, e D) cada, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

10.1.2 - Todas as questões da prova escrita serão elaboradas por uma banca elaboradora composta por professores e profissionais habilitados nas áreas específicas de cada cargo e conteúdo.

10.1.3 - Os membros da banca elaboradora terão seus nomes resguardados para evitar possível assédio por parte dos candidatos.

10.1.4 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

11. DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 – Da prova escrita:

11.1.1 - A prova escrita será realizada no dia **28 de junho de 2015**, em local e horário a ser identificado no Edital de Homologação das Inscrições. A prova escrita terá duração de 03h (três horas), contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

11.1.2 - Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.1.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei N° 9.503/97, com fotografia).

11.1.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.1.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado no Edital de Homologação das Inscrições, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

11.1.6 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

11.1.7 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

11.1.8 - O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, bem como remover a bateria do celular. O uso de quaisquer funcionalidades dos aparelhos descritos no Item 11.1.7, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos citados no Item 11.1.7.

11.1.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, preenchendo todo espaço correspondente a alternativa desejada, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.1.10 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de Respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do Item 11.1.9 deste Edital.

11.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão de Respostas, sendo que a mesma não será substituída por erros de preenchimento ou por rasuras cometidas pelo candidato.

11.1.12 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova:

- a) Consultar pessoas estranhas ao Processo Seletivo, ou outros candidatos.
- b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
- c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um fiscal.
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- e) Não assinar a Lista de Presença ou não assinar seu Cartão de Respostas.

11.1.13 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida uma hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

11.1.14 - O candidato, ao concluir a prova, deverá permanecer em seu lugar e comunicar ao fiscal de sala, após autorização deverá entregar ao fiscal da sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

11.1.15 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

11.1.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado para Realização de Prova (Anexo III), deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

11.1.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 3 (três) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

11.1.18 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será está encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova e no verso de todos os Cartões de Respostas de todos os candidatos daquela sala, bem como dos Cartões de Respostas dos candidatos ausentes, para fins de possíveis comprovações.

11.2 – Demais disposições sobre as provas:

11.2.1 - A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizarem as provas ou parte delas em data e / ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

11.2.2 - Em ocorrendo, a situação prevista no Item anterior, a divulgação das novas datas e / ou horários de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e / ou seu aviso resumido.

12 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 – O gabarito provisório da prova escrita estará disponível no primeiro dia útil seguinte ao da sua realização, na internet, nos sites www.presidentegetulio.sc.gov.br e www.infovr.com.br.

12.3 – O gabarito oficial, a classificação provisória e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgadas no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V) deste Edital, nos sites www.presidentegetulio.sc.gov.br e www.infovr.com.br.

13 – DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

13.2 - O candidato poderá interpor recurso através do Formulário de Recurso (Anexo II), que deverá ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, entregue e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Setor de Protocolo, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

13.3 – Caberá recurso a inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, através do Formulário de Recurso (Anexo II), que deverá ser devidamente fundamentado, apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Setor de Protocolo, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

13.4 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório. Os pontos correspondentes às questões da prova escrita eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídos a todos os candidatos.

13.5 - Os pontos obtidos no seu Cartão de Respostas e / ou reavaliação de sua classificação provisória, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado.

13.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo constante no Anexo II do Edital, serão indeferidos.

13.7 - A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO

14.1 - A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

14.2 - A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, conforme quadro do subitem “10.1.1”.

14.3 - A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na nota final, sendo desclassificados os candidatos que não comparecerem à prova, ou não obtiverem nota mínima igual a 5,00 (cinco).

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

15.1.1 - Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

15.1.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos da Área.
- b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
- d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade.

15.1.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A homologação do resultado do certame será publicada nos sites www.presidentegetulio.sc.gov.br e www.infovr.com.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas, no prazo previsto no Anexo V deste Edital.

16.2 - Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados no momento da homologação dos resultados.

17 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

17.2 – Os candidatos aprovados serão nomeados para a contratação através de ato oficial do Prefeito Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com o item “16” deste Edital.

17.3 – O candidato que não assinar o termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação perderá a vaga.

17.4 – O prazo para a assinatura do termo de posse poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

17.5 – Se a contratação não se der nos prazos estabelecidos nos subitens “17.3” e “17.4”, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

17.6 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para nomeação, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

17.7 – A contratação para o emprego público obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, sendo o referido contrato por tempo indeterminado e só será rescindido nos seguintes casos:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurado em procedimento administrativo, dotado de efeito suspensivo, o qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 45 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias; e
- c) Extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.
- d) Deixar de residir na área em que atuar.

18 – DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1 – Os cargos providos por este Processo Seletivo serão regidos pelo Decreto-lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, previsto no artigo 7º, inciso III da Constituição Federal.

19 – DO FORO JUDICIAL

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

20 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

20.1 – O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para o cargo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Presidente Getúlio.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada pela Administração Municipal de Presidente Getúlio.

21.2 – O candidato deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de carta ou e-mail, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo.

21.3 – As instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova, e no Cartão de Respostas, integram o presente Edital.

21.4 – Os casos não previstos no que tangem à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo.

21.5 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do processo, desde que solicitado à Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, com respectivo atestado do médico, com até 40 (quarenta) horas de antecedência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

21.6 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Descrição sumária das atribuições e habilitação mínima do cargo.
- b) Anexo II – Formulário de recurso.
- c) Anexo III – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).
- d) Anexo IV – Conteúdo Programático para as Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.
- e) Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

PRESIDENTE GETÚLIO (SC), 22 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO STAINSACK
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO MÍNIMA DO CARGO

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.• Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica;• Realizar mapeamento de sua área de atuação;• Cadastrar e atualizar as famílias de sua área;• Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;• Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;• Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;• Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;• Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;• Traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;• Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
HABILITAÇÃO MÍNIMA	<ul style="list-style-type: none">• Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do ensino fundamental ou estar cursando de 5ª à 8ª série.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

FORMULÁRIO DE RECURSO

Senhor (a) Presidente da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo n.º 002/2015 do Município de Presidente Getúlio.

CANDIDATO (A):			
N.º DE INSCRIÇÃO:		CARGO:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.
 CONTRA a formulação das questões e quesitos ou gabarito provisório.
 CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º DA QUESTÃO:		GABARITO PROVISÓRIO:		RESPOSTA CANDIDATO:	DO	
------------------------	--	---------------------------------	--	--------------------------------	-----------	--

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Presidente Getúlio / SC, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

**REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
(PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo n.º 002/2015 do Município de
Presidente Getúlio.

_____, inscrito(a) no CPF sob n.º
_____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a)
no Processo Seletivo n.º 002/2015, do Município de Presidente Getúlio, sob n.º _____, residente e
domiciliado(a) a Rua _____ n.º _____, Bairro:
_____, Cidade de _____, Estado: _____, requer a
Vossa Senhoria condição especial para realização da prova, conforme item "5.9" do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **Prova Ampliada:**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial:**

Especificar: _____

3) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Presidente Getúlio (SC), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

1. Acentuação, Grafia correta das palavras, Pontuação;
2. Adjetivo, Advérbio, Artigo, Gênero, Número e Grau do Substantivo, Predicado, Pronomes, Substantivo Próprio e Comum, Sujeito, Verbos e Tempos do Verbo;
3. Coletivos, Feminino e Masculino, Singular e Plural, Sinônimos e Antônimos, Uso do por que, por quê, porque e porquê;
4. Dígrafo, Encontro Vocálico e Encontro Consonantal;
5. Frase e oração, Tipos de Frase;
6. Interpretação de Texto;
7. Síllaba: Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas, Separação de Síllabas;

Matemática:

1. Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
2. Propriedades, comparação.
3. Expressões numéricas.
4. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade.
5. Problemas que envolvam as quatro operações fundamentais da matemática.

Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)

1. História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Ambiental, Artística, Científica, Cultural, Desenvolvimento Sustentável, Ecologia, Econômica, Educação, Esportiva, Política, Relações Internacionais, Saúde, Segurança, Sociedade e Tecnológica do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas.
2. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Brasil, de Santa Catarina e do município de Presidente Getúlio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso.
2. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce.
3. O trabalho do agente comunitário de saúde.
4. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes.
5. Destinação correta do lixo.
6. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose.
7. Noções sobre saúde bucal.
8. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8080, de 19 de Setembro de 1990.
9. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso.
10. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	22/05/2015
Prazo para recurso contra o Processo Seletivo	25/05/2015 a 27/05/2015
Período das inscrições no Processo Seletivo	01/06/2015 a 15/06/2015
Homologação das inscrições	19/06/2015
Prazo para recurso contra não homologação	22/06/2015 a 23/06/2015
Data da prova escrita	28/06/2015
Publicação do gabarito provisório	29/06/2015
Prazo de recurso contra questão da prova	30/06/2015 a 01/07/2015
Publicação do gabarito oficial	08/07/2015
Publicação da classificação provisória	08/07/2015
Prazo para recurso contra classificação provisória	09/07/2015 a 10/07/2015
Homologação do resultado final do Processo Seletivo	17/07/2015

Presidente Getúlio (SC), 22 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO STAINSACK
Prefeito Municipal